



Parecer nº 005/DIJUR/2010.

EMENTA: CONSULTA. CAMPEONATO CEARENSE DA PRIMEIRA DIVISÃO DE 2010. FINAL DO INTERIOR. COMPUTO DA PONTUAÇÃO OBTIDA NAS PARTIDAS DA “FINAL DO INTERIOR” PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA COMPETIÇÃO. CONTAGEM NA DEFINIÇÃO DA VAGA DA SÉRIE D DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE 2010. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREVISÃO REGULAMENTAR. PARTICIPAÇÃO COMPULSÓRIA DAS ENTIDADES DE PRÁTICA CLASSIFICADAS PARA AS PARTIDAS DA “FINAL DO INTERIOR”.

Cuida-se de consulta formulada pela Presidência da Federação Cearense de Futebol onde resta questionado: *“se a pontuação obtida nas partidas da “final do interior” é computada para fins de classificação final do Campeonato Cearense da Primeira Divisão, inclusive na definição do representante cearense na Série D do Campeonato Brasileiro de 2010?”*

É o breve relatório.



01. À luz do Regulamento Específico do Campeonato Cearense da Primeira Divisão (REC), edição 2010, a matéria sub análise não comporta maiores tergiversações. Os pontos obtidos nas partidas da “FINAL DO INTERIOR” não devem ser computados na classificação final, seja para qualquer fim, quanto mais para VAGA DA SÉRIE D do Campeonato Brasileiro. Senão vejamos:

02. O REC da Competição define claramente o sistema de disputa:

Art. 11º – O campeonato SERÁ DISPUTADO EM DOIS TURNOS DISTINTOS, COM JOGOS DE IDA (PRIMEIRO TURNO) E VOLTA (SEGUNDO TURNO), E UMA FASE FINAL, CASO NECESSÁRIA.

Art. 12º – As Entidades de Prática enfrentam-se TODAS CONTRA TODAS A CADA TURNO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 66 PARTIDAS POR FASE CLASSIFICATÓRIA. AO FINAL DA FASE CLASSIFICATÓRIA DE CADA

M. H. D. L.



TURNO, AS QUATRO MELHORES COLOCADAS SE CLASSIFICAM PARA A FASE SEMIFINAL.

Art. 14º – Na fase semifinal de cada turno, AS ENTIDADES DE PRÁTICA SE ENFRENTAM, EM PARTIDA ÚNICA, COM MANDO DE CAMPO DA ENTIDADE DE PRÁTICA COM MELHOR CAMPANHA NA FASE CLASSIFICATÓRIA DE SEU RESPECTIVO TURNO.

Art. 15º – As Entidades de Prática vencedoras dos CONFRONTOS SEMIFINAIS SE ENFRENTARÃO, EM JOGO ÚNICO, NA DECISÃO DE CADA TURNO, com mando de campo da Entidade de Prática com melhor campanha no seu respectivo turno.

M. H. D. L.



Art. 16º – Caso uma mesma Entidade de Prática seja vencedora dos dois turnos do campeonato, lhe será atribuído o título de Campeã Cearense da Primeira Divisão de 2010.

§ 1º - AS DEMAIS COLOCAÇÕES (DE 20 A 120) SERÃO DEFINIDAS POR ÍNDICE TÉCNICO EM TODO O CAMPEONATO, OBEDECIDOS AOS CRITÉRIOS DO ARTIGO 140 DESTE REC.

Art. 17º – Caso duas Entidades de Prática DISTINTAS VENÇAM OS TURNOS DO CAMPEONATO, A DECISÃO SERÁ REALIZADA EM DUAS PARTIDAS, EM IDA E VOLTA, com o mando de campo da segunda partida para a Entidade de Prática de melhor campanha, considerando todos os jogos do campeonato.

§ 1º - No caso de dois empates, ou uma vitória para cada Entidade de Prática nestas partidas finais, haverá disputa de penalidades máximas para se conhecer o Campeão Cearense, de acordo com as normas estabelecidas pela Internacional Board.

M. H. D. L.



§ 2º - As demais colocações (de 3o a 12o) serão definidas por índice técnico em todo o campeonato, obedecidos os critérios do artigo 14o deste REC.

Grifos nossos

03. Como se depreende do REC da Competição, o campeonato é composto de dois turnos (com suas respectivas fases classificatórias e finais) e, havendo vencedores distintos de turnos, integra ainda o Campeonato dois jogos da final do campeonato. De todas essas partidas a pontuação obtida é computada para fins de classificação final da competição, inclusive para a vaga do representante cearense na Série D do Campeonato Brasileiro de 2010.

04. Já a “final do interior” não faz parte dos turnos (fase classificatória e final respectivas) tampouco da fase final que compõem o certame, razão pela qual, não restam dúvidas, à luz do regulamento da competição, que os pontos obtidos nas partidas que integram a “final do interior” não se prestam para a classificação final da competição em termos de pontuação, sendo, no nosso entender, o título de “Campeão do Interior” honorífico, criado para valorizar e fomentar o futebol do interior. Tanto assim o é, que as finais do interior são tratadas separadamente, fora da estrutura da competição, no art. 18 do REC:

M. H. D. L.



Art. 18º – As duas Entidades de Prática do interior do Estado de melhor campanha em todo o campeonato (obedecido o artigo 14º deste REC), e que não tenham vencido nenhum turno, decidirão o título de Campeão do Interior, que será realizada em duas partidas, em ida e volta, com o mando de campo da segunda partida para a Entidade de Prática de melhor campanha, considerando todos os jogos do campeonato.

05. Saliente-se, por oportuno, que não obstante as partidas da “final do interior” não terem seus pontos computados na classificação final da competição, uma vez que as referidas partidas se encontram previstas no REC, a participação das entidades de prática desportiva que fizerem jus a elas disputar é compulsória, sob pena de caracterização de abandono de competição, com a consequente sujeição do infrator as tenazes do CBJD, sem prejuízo de punições de ordem administrativa, inclusive desfiliação.

06. Em síntese: a pontuação obtida nas partidas da “final do interior” não se presta a ser acrescida na classificação final da competição (sendo válidos apenas os pontos obtidos nas fases classificatórias e finais dos turnos e, em caso, de vencedores distintos de turnos, os pontos obtidos na final do campeonato), entretanto, uma vez previstas no REC, é

M. D. Z.



compulsória a participação das entidades de prática desportiva classificadas para a “final do interior”.

É o parecer.

Fortaleza, 19 de abril de 2010.


Marcello Desidério
Diretor Jurídico

